

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
123.533ficha
01SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEISde Cotia - **CNS/10391-7**
Cotia, 14 de **Março** de 2016

IMÓVEL: UMA RESIDENCIA, designada "Casa 01" com 58,52 metros quadrados, situada na Rua Feira de Santana, nº 10, e seu respectivo **TERRENO URBANO** designado **LOTE "02-A"**, parte do lote 02 da **QUADRA "B"**, do loteamento denominado "**PARQUE TURIGUARA**", situado no Bairro do Portão ou Rio Cotia, neste Município e Comarca de Cotia-SP, assim descrito: mede 5,85 metros em curva de frente para a Rua Feira de Santana; 22,50 metros do lado direito de quem da rua olha, confrontando com o lote 02-B; 21,27 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 03; e 5,75 metros nos fundos, confrontando com parte do lote 01, encerrando a área de 125,80 metros quadrados.

CADASTRO MUNICIPAL: nº 23161.61.77.0001.00.000 (área maior)

REGISTRO ANTERIOR: R.07/M-78.601, de 02/05/2012, deste Registro de Imóveis.-

PROPRIETÁRIOS: **EDSON LUIZ GONSALEZ**, brasileiro, construtor, RG nº 12.401.253-SSP/SP, CPF/MF nº 013.990.198-13, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **NERCI DE CASSIA DIAS OLIVEIRA GONSALEZ**, brasileira, do lar, RG nº 10.794.325-6-SSP/SP, CPF/MF nº 077.949.318-43, residentes e domiciliados na Rua Martins Afonso de Souza, nº 34, Chácara Embu Colonial, Embu-SP.-

O Oficial Substituto  (Bel. José Roberto S. dos Santos)
D. R\$ 8,81 Prot. 252.262 - H.S

Prenotado sob nº 280.798 em 22/03/2018
R.01 em 05 de abril de 2018. -

VENDA E COMPRA.-

Pelo instrumento particular com força de escritura pública, firmado em 20 de março de 2018, em São Paulo-SP, os proprietários **EDSON LUIZ GONSALES** e sua mulher **NERCI DE CASSIA DIAS OLIVEIRA GONSALES**, já qualificados, **transmitiram** o imóvel desta matrícula a **PAULO ROBERTO GOMES BISPO DOMINGOS**, brasileiro, solteiro, maior, contador, RG nº 22.175.417-9-SSP/SP, CPF/MF nº 117.703.818-80, residente e domiciliado na Rua Carlos Faria, nº 237, Jardim Raposo, na cidade de São Paulo-SP, pelo valor de R\$ 280.000,00, sendo: R\$5.000,00 valor dos recursos próprios; R\$ 57.45,20 valor dos recursos da conta vinculada do FGTS; e R\$ 217.544,80 referente ao financiamento

continua no verso

matrícula

123.533

ficha

01

verso

concedido, pagáveis na forma, com as cláusulas e condições constantes do título.-

O escrevente autorizado Gerson Q. dos Santos Júnior.
(Título digitado por Bel. José Flávio dos Santos Pereira)
D.R\$ 666,52 (50%)

Prenotado sob nº 280.798 em 22/03/2018
R.02 em 05 de abril de 2018. -

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.-

Pelo mesmo instrumento particular mencionado no R.01 desta, o proprietário PAULO ROBERTO GOMES BISPO DOMINGOS, já qualificado, **alienou fiduciariamente** o imóvel desta matrícula, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, para garantia do mútuo no valor de R\$ 217.544,80, que será pago no prazo de 410 meses; à taxa anual de juros: taxa de juros balcão (nominal 10.4815% e efetiva 11,00%) e taxa de juros reduzida (nominal 10.2541% e efetiva 10.7500%); Sistema de Amortização: SAC; enquadramento: SFH; vencimento do primeiro encargo mensal: 23/04/2018; valor do encargo inicial total: R\$2.588,41 (taxa de juros balcão) e R\$2.547,19 (taxa de juros reduzida); origem dos recursos: SBPE; valor da garantia fiduciária e do imóvel para fins de venda em leilão público: R\$ 275.000,00, com as demais cláusulas e condições constante do contrato. -

O escrevente autorizado Gerson Q. dos Santos Júnior.
(Título digitado por Bel. José Flávio dos Santos Pereira)
D.R\$ 582,59 (50%)

Prenotado sob nº 280.798 em 22/03/2018.
Av.03 em 05 de abril de 2018. -

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO.-

Pela Cédula de Crédito Imobiliário nº **1.4444.1065896-3 - Série 0318**, emitida em 20 de março de 2018, nos termos do artigo 18 e seguintes da Lei nº10.931/2004, na condição Integral e Cartular, onde consta como credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, e como devedor: PAULO ROBERTO GOMES BISPO DOMINGOS, já qualificado, da quantia de R\$ 217.544,80, garantida pela

continua na ficha 2

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

ficha

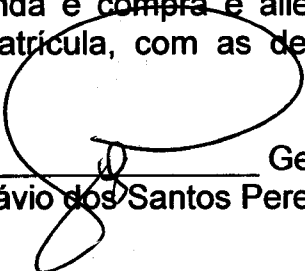
123.533

02

de Cotia - CNS: 11991-7

Cotia, 5 de Abril de 2018

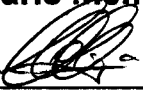
alienação fiduciária a que se refere o R.02, da qual constam os seguintes dados: valor do crédito em 20 de março de 2018- R\$ 217.544,80, sendo que a data de vencimento, valor das prestações, critério de atualização monetária, taxa de juros, encargos e demais características do crédito, são as constantes do instrumento concernente a venda e compra e alienação fiduciária, registrados sob os nºs 01 e 02 desta matrícula, com as demais cláusulas e condições constantes do título.-

O escrevente autorizado  Gerson Q. dos Santos Júnior.
(Título digitado por Bel. José Flávio dos Santos Pereira)
D.Nihil

Prenotado sob nº 370.653, em 28/08/2023.
AV.04, em 17 de janeiro de 2024.

CANCELAMENTO

Pelo instrumento particular adiante mencionado, conforme item "1.3", a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, autorizou o **CANCELAMENTO da Cédula de Crédito Imobiliário mencionada na Av.03 desta.**

Escrevente autorizado,  Claudio Dierkison Mendes Bachiega.
Selo digital: 119917331000000059192324T

Prenotado sob nº 370.653, em 28/08/2023.
AV.05, em 17 de janeiro de 2024.

CADASTRO

Pelo requerimento adiante mencionado e conforme certidão de nº 470031/2024 extraída do site da Prefeitura de Cotia-SP, procede-se à presente para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se atualmente cadastrado sob nº **23161.61.77.0006.00.000.**

Escrevente autorizado,  Claudio Dierkison Mendes Bachiega.
Selo digital: 119917331000000059192424R

Prenotado sob nº 370.653, em 28/08/2023.
AV.06, em 17 de janeiro de 2024.

continua no verso

matrícula	ficha
123.533	02

CONSOLIDAÇÃO

Pelo requerimento firmado aos 19 de dezembro de 2023, em Florianópolis-SC, com o fundamento no § 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, a propriedade do imóvel desta matrícula foi consolidada em nome da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, uma vez que o devedor fiduciante **PAULO ROBERTO GOMES BISPO DOMINGOS**, já qualificado, não atendeu a intimação para pagamento da dívida. O pedido foi instruído com a certidão de transcurso de prazo sem a purgação de mora, juntamente com a guia do imposto de transmissão (ITBI) e seu respectivo comprovante de recolhimento.

Escrevente autorizado,  Claudio Dierkison Mendes Bachiega.
Selo digital: 119917331000000059192524P

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Registro de imóveis da comarca de cotia – SP

A circunscrição imobiliária e Comarca sede desta serventia foram instaladas em 10 de novembro de 1968. Os imóveis de sua atual competência registrária tiveram como competentes para o seu registro as Serventias das seguintes circunscrições imobiliárias e respectivos períodos: 1º CRISP de 27/07/1865 a 02/12/1912; 2º CRISP de 24/12/1912 a 08/12/1925; 4º CRISP de 09/12/1925 a 25/12/1927; 5º CRISP de 26/12/1927 a 01/03/1932; 4º CRISP de 02/03/1932 a 14/05/1939; 2º CRISP de 15/05/1939 a 06/10/1939; 10º CRISP de 01/10/1939 a 20/11/1942; e a 11º CRISP de 21/11/1942 a 10/11/1968.

O registro dos imóveis localizados no município de Itapevi deixaram de pertencer a esta serventia imobiliária em 13 de novembro de 2009, em razão da instalação do serviço registral imobiliário naquela cidade e comarca.



CERTIFICO E DOU FÉ, que esta certidão foi extraída em inteiro teor, nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, **da matrícula** nº: 123533, e que nos arquivos desta Serventia não há registro de quaisquer ônus, alienações ou de ações reais ou pessoais reipersecutórias além do que nela contém. Certifico mais: que as buscas do CONTRADITÓRIO restringem-se à data do dia útil anterior a sua expedição. .

Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XVI, Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS a contar da data da sua emissão.

Selo Digital 1199173C30000000591926243

Protocolo: 370653

Cotia, quarta-feira, 17 de janeiro de 2024.

Claudio Dierkison Mendes Bachiega
Escrevente Autorizado

Valor cobrado pela Certidão:

Ao Oficial	R\$ 42,22
Ao Estado	R\$ 12,00
A Sec. Faz.	R\$ 8,21
Ao Trib. Just.	R\$ 2,22
Ao Reg. Civil	R\$ 2,90
MP	R\$ 2,03
ISS	R\$ 2,22

TOTAL R\$ 71,80

Certidão assinada digitalmente